

PORTARIA Nº 002/2024

“Dispõe sobre a nomeação e designação da servidora ANA MARTA GONZAGA DOS SANTOS MORENO como fiscal de contratos”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar a Servidora Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno, Portaria Nº 001.2021, como fiscal de todos os Contratos com prazo de vigência a partir de 14/01/2022, encerrando-se em 31/12/2024, salvo para aqueles contratos que já consignam servidor específico para função.

Art. 2º Ao fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter Controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- VII- Autorizar formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII- Manter, sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo da entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao fiscal nomeado e designado deverá ser entregue pelo Setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, posta contendo cópias, no mínimo do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo e efetivo do objetivo a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 09 de fevereiro de 2024.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente
Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID